LEI Nº. 709 / 05 DE 10 DE OUTUBRO DE 2005.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA DO EVANGÉLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. – Fica instituído o "Dia do Evangélico" no Município de Espera Feliz de Minas Gerais.

Art. 2º. – O Dia do Evangélico de que trata o Artigo Primeiro desta Lei, ocorrerá sempre no último sábado do mês de setembro de cada ano.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG, 10 DE OUTUBRO DE 2005.

JARDIR SILVA VIDAL
Prefeito Municipal